

**Contratante:** DER-ES **Contratada:** RDJ ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Execução de obras e serviços emergenciais para construção de muro em gabião e recuperação da via existente na Rodovia ES-146, trecho Alfredo Chaves (erosão Km 32 + 700) - Santo André, com extensão de 0,216km - sob a jurisdição da Superintendência Regional de Operações I - SRO-1 deste DER-ES. **Valor:** R\$ 1.592.512,95. **Natureza da Despesa:** Exercício Financeiro 2013. Programa de Trabalho: 26.5410201.3465 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. **Prazo:** 150 dias corridos. **Assinatura:** 04/01/2013.

**Protocolo 9428**

**Departamento  
Estadual de Trânsito  
- DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 02, de 04 de fevereiro de 2013.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 10 e 11, inciso I, da Lei Nº 2.482/69, publicada no DOE de 27/12/69, que criou a Autarquia, **CONSIDERANDO** que compete ao DETRAN/ES cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições e implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, **CONSIDERANDO** que é de responsabilidade do DETRAN/ES assegurar proteção e garantia aos usuários dos serviços, bem como o dever de zelar pela lisura das atividades e o bom conceito deste Departamento Estadual de Trânsito,

**CONSIDERANDO** a Lei 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades de "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta e altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas - moto-frete;

**CONSIDERANDO** que a Resolução do CONTRAN nº 410 de 02 de agosto de 2012 prevê que os cursos especializados obrigatórios destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxi) e em entrega de mercadorias (motofrete) que exerçam atividade remunerada na condução de motocicletas e motonetas, serão exigidos a partir de 02 de fevereiro de 2013, para fins de fiscalização;

**CONSIDERANDO** que os cursos especializados previstos na Resolução 410/2012 do CONTRAN são de alto custo, em razão dos equipamentos exigidos;

**CONSIDERANDO** que, em razão do número reduzido de instrutores e instituições capacitadas credenciadas para ministrar os cursos especializados previstos da Resolução 410/2012 do CONTRAN, não foi possível atender a contento a frota de mototaxi e motofrete no Estado do Espírito Santo; **CONSIDERANDO** a competência do DETRAN para realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação e aperfeiçoamento de condutores, estabelecida pelo art. 22, II do Código de Trânsito Brasileiro.

**RESOLVE:** definir as etapas para a exigência dos equipamentos de segurança e dos cursos especializados obrigatórios destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxi) e em entrega de mercadorias (motofrete), que exerçam atividade remunerada na condução de motocicletas e motonetas, visando assegurar cumprimento à Resolução nº 410/2012 do CONTRAN e à Lei 12.009/2012.

**Art. 1º** - Será realizada etapa educativa, durante 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Instrução de Serviço, onde os agentes de trânsito responsáveis pela fiscalização deverão informar e orientar os proprietários e condutores de transporte de passageiros (mototaxi) e de entrega de mercadorias (motofrete), sobre as regras de segurança, bem como sobre a obrigatoriedade do uso dos equipamentos obrigatórios e da realização do curso especializado.

**Art. 2º** - Após o término da etapa educativa, de que trata o art. 1º desta Instrução de Serviço, os agentes de trânsito deverão exigir o uso dos equipamentos de segurança e autuar os condutores e proprietários que realizarem transporte de passageiros e de entrega de mercadorias em desacordo as exigências do CONTRAN.

**Art. 3º** - Decorridos 90 (noventa) dias do início da etapa de que trata o art. 2º desta Instrução de Serviço, será exigido pela fiscalização de trânsito, que os condutores de transporte de passageiros (mototaxi) e de entrega de mercadorias (motofrete), tenham feito o curso de capacitação para o exercício da atividade, devendo os agentes de trânsito, autuar todos aqueles que estiverem em desacordo com as exigências do CONTRAN.

**Art. 4º** -. A presente instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de fevereiro de 2013.

**Fábio Henrique Pina Nielsen**  
Diretor de Geral do DETRAN/ES  
**Protocolo 9476**

**RESUMO DE INCLUSÃO DE PSICOLOGA AUXILIAR EM CLÍNICA CREDENCIADA.**

**INCLUIR**, na função de Psicólogo Auxiliar na Clínica CLIPARH Medi-

cina e Psicologia do Tráfego Ltda, situada no município da Serra, a profissional **VERONIA CONDESSA GOMES DOS SANTOS**.

**Instrumento Autorizador:** processo nº. 61047457.

Vitória, 30 de Janeiro de 2013.

**CLAUDIO DE ALMEIDA THIAGO SOARES**  
Diretor de Habilitação e de Veículos - DETRAN/ES  
**Protocolo 9521**

**RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.**

**OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO** do Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CLASSIC LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 08.310.167/0001-60, situada na Cidade de Vila Velha/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo Nº 60690976

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 24 de Janeiro de 2013.

Vitória, 31 de Janeiro de 2013.

**CLAUDIO DE ALMEIDA THIAGO SOARES**  
Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.  
**Protocolo 9524**

**RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.**

**OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO** do Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GAIVOTAS LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 05.966.625/0001-26, situada na Cidade de Vila Velha/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo Nº 60730439

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 17 de Fevereiro de 2013.

Vitória, 31 de Janeiro de 2013.

**CLAUDIO DE ALMEIDA THIAGO SOARES**  
Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.  
**Protocolo 9526**

**O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato:

**Instrução de Serviço P Nº 327, EXONERAR A PEDIDO**, de acordo com o art. 61, § 2º, "b", da Lei Complementar nº 46/94, a servidora **Ana Paula de Souza Gonçalves** do cargo comissionado de Assessor Especial Nível I do DETRAN/ES,

Ref. DC-02, a partir de 29/01/2013.

Vitória, 31 de Janeiro de 2013.

**Fábio Henrique Pina Nielsen**  
Diretor Geral - DETRAN/ES  
**Protocolo 9143**

**O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato:  
**Instrução de Serviço P Nº 328 de 31 de Janeiro de 2013.**  
**NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, o servidor **José Antonio Colodete**, para o cargo comissionado de Assessor Especial Nível I do DETRAN/ES, Ref. DC-02.

Vitória, 31 de Janeiro de 2013.

**Fábio Henrique Pina Nielsen**  
Diretor Geral - DETRAN/ES  
**Protocolo 9147**

**O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato:  
**Instrução de Serviço P Nº 338, EXONERAR, a pedido**, de acordo com o art. 61, da Lei Complementar nº 46/94, a servidora **Sheila Christina Ribeiro Fernandes** do cargo efetivo de Técnico Superior I, IV, A - Formação Administradora - DETRAN/ES, a contar de 31/01/2013.  
(Processo: 61146170)

Vitória, 04 de Fevereiro de 2013.

**Fábio Henrique Pina Nielsen**  
Diretor Geral - DETRAN/ES  
**Protocolo 9519**

**O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato:  
**Instrução de Serviço P Nº 339, EXONERAR, a pedido**, de acordo com o art. 61, da Lei Complementar nº 46/94, o servidor **Paulo Estevão Vieira Ramos** do cargo efetivo de Técnico Superior I, IV, A - Formação Administrador - DETRAN/ES, a contar de 01/02/2013.  
(Processo: 61137987)

Vitória, 04 de Fevereiro de 2013.

**Fábio Henrique Pina Nielsen**  
Diretor Geral - DETRAN/ES  
**Protocolo 9518**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE DESENVOLVIMENTO  
- SEDES -**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.**

**ÓRGÃO CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.